



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2016 de 15 de janeiro de 2016.

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.”

EDILSON MORAIS MONTEIRO, Vereador desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros/ES, aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera o inciso III, do parágrafo único, do artigo 38, do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38- Às comissões permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do plenário.

Parágrafo único. As comissões permanentes são as seguintes:

I - de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - de Finanças e Orçamento;

III - de Obras, Serviços Públicos e Agricultura.

Art. 2º - Inclui o inciso IV, no parágrafo único, do artigo 38, do Regimento Interno que terá seguinte redação:

Parágrafo único. As comissões permanentes são as seguintes:

IV - Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte.

Art. 3º - Altera o artigo 70, do Regimento Interno que terá seguinte redação:

Art. 70 - Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Agricultura opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Parágrafo único - A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Agricultura opinarão, também, sobre a matéria do art. 68, § 3º o plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

Art. 4º - Altera o artigo 71, do Regimento Interno que terá seguinte redação:

Art. 71 - Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e assistência e previdência social em geral.

Parágrafo único - A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte apreciará obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:

- I - concessão de bolsas de estudo;
- II - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação e Saúde;
- III - implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES
Em , 15 de janeiro de 2016.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas têm o condão de adequar o Regimento Interno desta Casa de Leis às situações de fato vividas em plenário, quando do funcionamento dos trabalhos legislativos.

A alteração do artigo 38 do Regimento Interno, pela inclusão do Inciso IV tem como objetivo garantir que as discussões das Comissões Permanentes reflitam o que de fato é discutido pela Sociedade.

De outra forma, a iniciativa com vistas às alterações dos Art. 70 e 71, visam adequar a discussões das matérias em suas respectivas comissões.

Edilson Monteiro
Vereador PDT